



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1511 - 15 de fevereiro de 2023

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretária Municipal Especial de Articulação Governamental  
**MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Fazenda (Interina)  
**GILLENE DA SILVA SANSES**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**KATIANE PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS**

<b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b>	pag.: 02 - 08
<b>PUBLICAÇÃO SEMASC</b>	pag.: 08
<b>PUBLICAÇÃO SEME</b>	pag.: 09 - 10
<b>PUBLICAÇÃO SEMOP</b>	pag.: 10
<b>PUBLICAÇÃO SEMGOV</b>	pag.: 11
<b>PUBLICAÇÃO SEMDUH</b>	pag.: 11 - 12



**Prefeitura de  
SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

## PUBLICAÇÕES GAB.PREF



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0256 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 – GAB/PMS

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 0220, DE 14 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE GERÊNCIAS “PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE” NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 48 da lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade nos Convênios e Contratos de Repasses celebrados com o Governo Federal, que atualmente encontram-se com pendências executivas relacionadas a serviços de ajustes de Planos de Trabalhos e demais peças junto aos Ministérios concedentes dos recursos;

**CONSIDERANDO** por fim que a atual estrutura administrativa da SEMOP, não dispõe de quadro técnico suficiente e/ou cargos necessários para fazer frente as demandas decorrentes já citadas acima.

**DECRETA:**

**Art.1º** O art. 1º do Decreto nº 0220, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 7º A Coordenadoria de Gestão de Processos de Obras Públicas, vinculada à Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC/SEMOP, objetivando resolver pendências de ordens técnicas, que provocam os Aditivos de Serviços de Contratos em execução, assim como, atuar na resolução de pendências em processos de REPROGRAMAÇÃO de Convênios e/ou Contratos de Repasses celebrados com o Governo Federal, em razão da necessidade de constituir uma equipe de técnicos com expertise no assunto, face aos entraves que tais pendências provocam no andamento das obras, atrasando os cronogramas de execução, onde na maioria das vezes, exigem desembolsos extras do



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

tesouro municipal, para reajustes de preços e reequilíbrios financeiros previstos em contratos, cujos serviços não conseguem avançar, os contratos não cumprem o cronograma, e por consequência não são concluídos nos prazos estabelecidos, gerando assim, vários aditivos de prazos, que não resolvem, pois não atinge o objetivo que é entregar o benefício ao município.”

I - Ficam vinculados à Coordenadoria de Gestão de Processos de Obras Públicas, 14 (quatorze) gratificações temporárias, discriminadas no Anexo I deste Decreto.

II - O cargo de Coordenador de Gestão de Processos de Obras Públicas e de Assessor de Análise de Projetos de Engenharia e Arquitetura, só poderão ser ocupados por Engenheiros ou Arquitetos legalmente habilitados pelos conselhos inerentes, com respectivo registro de ART e/ou RRT junto aos regionais do CREA ou CAU, conforme à formação ou título profissional.

**Art.2º** - O anexo I do Decreto nº 0220, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com as alterações dispostas no anexo I deste Decreto.

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
DECRETO Nº 0256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 – GAB-PMS.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	GERÊNCIA GERAL DO PROGRAMA “PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE”			
1.1	GERENTE GERAL DE ACESSORAMENTO TÉCNICO	01	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.1.1	ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO	09	DAS-6	
1.1.2	ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	05	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
1.1.3	ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO	02	DAS-4	
2	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA			
2.1	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	01	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
2.1.1	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E DE CONTROLE DE ATRACAÇÃO PORTUÁRIA	01	DAS-4	
2.1.2	ASSESSOR TÉCNICO DE ORDENAMENTO PORTUÁRIO	01	DAS-3	
3	COORDENADORIA DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA			
3.1	COORDENADOR PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA	01	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMDUH
3.1.1	ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	01	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMDUH
3.1.2	ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO	01	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMDUH
4	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS			
4.1	COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS	01	DAS-6	
4.1.1	ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	02	DAS-4	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.1.2	ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO	05	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.1.3	ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	04	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.1.4	OPERADOR DE SISTEMA	02	DAS-4	

*Roc*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0269/2023 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana;

**CONSIDERANDO** que o art. 22, § 1, da Lei Municipal nº 728/2005 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **NOMEADOS** os membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência do Município de Santana – SANTANA PREVIDÊNCIA, estando assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo:

- Titular: SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES;
- Suplente: RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

II - Representantes do Poder Legislativo:

- Titular: ALCILENE AMARAL MAGAVE
- Suplente: EGUINALDO BARBOSA DE AZEVEDO.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução.

**Art. 2º** - Os membros do CMP exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 728/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0270/2023 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTO – CMI DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 728/2005, estabelece que a nomeação da criação do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV, será realizado pelo Prefeito conforme Decreto nº 489/2013 – GAB/PMS, de 03 de abril de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **NOMEADOS** os membros integrantes do **COMITÊ DE INVESTIMENTO – CMI**, do Instituto de Previdência do Município de Santana – SANTANA PREVIDÊNCIA, estando assim constituído:

I – Membros integrantes do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Santana – SANTANA PREVIDÊNCIA:

- a) Titular: ARIENZO LIMA GÓES;
- b) Suplente: MARLUS PINTO DE CARVALHO.
- a) Titular: CARLOS ALBERTO NERY MATIAS;
- b) Suplente: MARCELA OLIVEIRA DA SILVA.
- a) Titular: BETHINA COSTA RODRIGUES
- b) Suplente: MARCONDES PINTO DE MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0274/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **DIANA DE CARVALHO DIAS DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0278/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR DAIANNE DOS SANTOS PENANTE do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR(A) DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, DAS – 5, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0280/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DIAS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO, DAS – 4, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0279/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DAIANNE DOS SANTOS PENANTE para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR (A) DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS, DAS – 6, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0281/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAULA SILVA BRANCO para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO, DAS – 4, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0282/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **SIMONE CÉLIA DA SILVA ASSUMPÇÃO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) DE SUPORTE TÉCNICO (A), DAS – 4**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0284/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **HENRIQUE ADLEI DA SILVA DIAS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 4**, da PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0283/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **VICTOR RAFAEL CARVALHO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO, DAS – 4**, da PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0285/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **CARLOS ALBERTO FARIAS BARBOSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 4**, da PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0286/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **RAYLANNA RIKARY SANTIAGO SAITO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS - 4**, da PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0296/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **JONATHAN MARCEL BARROS MACIEL** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - EMEB QUILOMBOLA JOAQUIM CACILO DA SILVA, DAS - 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0292/2023 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o Memorando 1.559/2023– 1DOC/PMS, de 31 de janeiro de 2023, que solicita exoneração do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - EMEB E QUILOMBOLA JOAQUIM CACILO DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, A PEDIDO, **LEANDRO SILVA DOS SANTOS** do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) – EMEB QUILOMBOLA JOAQUIM CACILO DA SILVA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0297/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **SARAH TAYSSA COSTA DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MONTEIRO BAIA, DAS - 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0298/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - EMEB SÃO JOSÉ DO PIAÇACÁ, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0300/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR MARIA BERLAM DOS SANTOS ESTRÃO do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - CRECHE PROFESSORA LIANA RODRIGUES SARDINHA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0299/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR FRANCINETE ALMEIDA MACHADO do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - CRECHE PROFESSORA LIANA RODRIGUES SARDINHA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0301/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR MARIA BERLAM DOS SANTOS ESTRÃO para o Cargo de Provimento em Comissão **GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - CRECHE PROFESSORA LIANA RODRIGUES SARDINHA, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0302/2023 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, A PEDIDO, DILENE SILVA DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - EMEB BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0304/2023 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTANA, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica de Santana:

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Orçamentária Anual- LOA para o exercício financeiro de 2023 pela Lei Municipal nº 1.447/2022 atendendo a legislação pertinente ao assunto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto o orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

## PUBLICAÇÃO SEMASC



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 016/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o Processo extrajudicial eletrônico nº 0001103-35.2021.9.04.0002 – PJJ/STN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de comissão para elaboração e implementação do Regimento Interno e do Plano de Atendimento Socioeducativo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**

Parágrafo Único – A Comissão será composta pelos seguintes membros, e da seguinte forma:

- 1- MARLUCIA MILHOMEM DA SILVA (PRESIDENTE);
- 2- OMÉIA FERREIRA ABUL HOSSON – ADMINISTRADORA
- 3- MARIA CLÁUDIA ROCHA MACIEL (ASSESSORA JURÍDICA);
- 4- CLICIA NASCIMENTO DOS SANTOS (SECRETÁRIA)
- 5- ALINE REIS DE SOUZA PEREIRA (ASSISTENTE SOCIAL);
- 6- EDILENE SOUZA DE MORAES (PSICÓLOGA)
- 7- BARBARA BATISTA DOS SANTOS (PEDAGOGA);

**Art. 2º** - A presente comissão terá o prazo de três (03) meses para elaboração do Regimento Interno e Plano de Atendimento Socioeducativo e quatro (04) meses para a efetiva implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/STN.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana/AP, 07 de Novembro de 2022.

  
JOICI FERREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 0779/2022 – GAB/PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0303/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR SIMONE DA SILVA FERREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - EMEB BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

## PUBLICAÇÃO SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 051/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Memorando nº. 1.664/2023 em 01 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 753/2006 – PMS, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 849/2010 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação;

**CONSIDERANDO** a alteração do artigo 60, bem como a inclusão do artigo 69-A na Lei nº 753/2006 – PMS, promovida pela Lei nº 848, de 08 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** a alteração dos §§ 1º e 3º do artigo 70 da Lei nº 753/2006 – PMS, promovida pela Lei nº 1369, de 28 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1390, de 20 de dezembro de 2021 – PMS, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) é uma importante ferramenta governamental de fechamento de folha de pagamento que visa facilitar o cumprimento das obrigações trabalhistas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos municipais, em razão da obrigatoriedade do eSocial;

## RESOLVE:

**Art. 1º** INSTITUIR o Recadastramento dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação de Santana e estabelecer os procedimentos necessários à plena execução do processo de atualização cadastral.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores que se encontrem cedidos a outros entes federativos, afastados ou licenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

**Art. 2º** A atualização de dados cadastrais dos servidores é obrigatória e será realizada de forma presencial na Capela Santana da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, situada à Rua Osvaldo Cruz, 116, Paraíso, Santana/AP, 68928-003, no período de 27 de fevereiro a 03 de março das 8h às 13h.

**Art. 3º** O Recadastramento será conduzido pela comissão de recadastramento a ser instituída para esta finalidade.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a serem designados por seu titular.

**Art. 4º** Caberá à Comissão de Recadastramento gerir o processo de atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos, zelando pelo cumprimento do disposto neste ato e nas demais normas pertinentes.

**Parágrafo único.** A Comissão será responsável por coordenar a divulgação, a execução e a homologação do recadastramento, bem como proceder à alteração dos dados cadastrais no Sistema de Folha de Pagamento, integrado ao eSocial, preservando a integridade dos dados fornecidos pelos servidores.

**Art. 5º** Os servidores deverão comparecer aos locais de recadastramento munidos dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS E FOTOCOPIAS LEGÍVEIS:**

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Currículo com foto 3 x 4, telefone e e-mail atualizados;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certificado de Reservista (para Homens);
- j) Comprovação de endereço atualizado com CEP oficial;
- k) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Comprovante de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, se houver;
- m) Decreto de Nomeação;
- n) Termo de Posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

- o) Declaração indicando o setor de trabalho do Órgão de Lotação do servidor, devidamente assinada pela Chefia imediata;
- p) Ato legal de comprovação de cedência, afastamento ou licença, devidamente assinados (para servidores cedidos a outro Órgão ou entidade dos Poderes do Estado, da União e dos Municípios do Estado);
- q) Certidão de Quitação Eleitoral;
- r) Certidão Negativa Cível e Criminal das esferas Estadual e Federal;
- s) Certidão de Casamento (se for casado);
- t) Comprovação de União Estável (se for o caso);
- u) Certidão de Nascimento dos dependentes (informar quais são declarados no IRRF);
- v) Carteira de Identidade e CPF dos dependentes;
- w) Declaração de vínculo, conforme modelo constante no Anexo II.

**Parágrafo único.** Em hipótese alguma será realizado o recadastramento do servidor que não estiver munido de todos os documentos exigidos no caput deste artigo, devendo ser orientado a retornar somente quando cumpridas as exigências desta Portaria.

**Art. 6º** Os servidores que por algum motivo, devidamente justificado, não puderem efetivar o recadastramento no período estabelecido neste Decreto, deverão fazê-lo, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de seu encerramento.

**Parágrafo único.** Aqueles que não realizarem o recadastramento no prazo fixado ou apresentarem dados cadastrais inconsistentes poderão ter o pagamento suspenso a partir do mês subsequente ao recadastramento.

**Art. 7º** Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior, o restabelecimento do pagamento dependerá da realização do recadastramento e da apresentação dos documentos que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como o pagamento da diferença suspensa.

**Art. 8º** Após a atualização das informações cadastrais e conferência dos documentos exigidos a Comissão encaminhará, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Relatório de conclusão dos trabalhos, para homologação do recadastramento.

**Parágrafo único.** O recadastramento somente será concluído após a homologação do relatório apresentado pela Comissão.

**Art. 9º** Os servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana são legalmente responsáveis, na esfera administrativa, cível e na penal, pela

veracidade das informações que prestarem, bem como por possíveis consequências decorrentes de sua omissão.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA-AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS  
Decreto nº 1343/2021 – PMS



ANEXO I

 PREFEITURA DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FICHA CADASTRAL DE SERVIDOR	FOTO
--	------

ATENÇÃO!

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ABAIXO, PREENCHER COM LETRA MAIUSCULA.

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA:	DATA ADMISSÃO:	TIPO DE VÍNCULO: ( ) COMISSIONADO ( ) EFETIVO.	
NOME:			
RG	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF: CPF:
NACIONALIDADE:	ESCOLARIDADE: ( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) MÉDIO INCOMPLETO ( ) MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO.		
TITULAÇÃO:	( ) PÓS-GRADUANDO ( ) PÓS-GRADUADO ( ) MESTRANDO ( ) MESTRE ( ) DOUTORANDO ( ) DOUTOR		
ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATA NASCIMENTO:	
CEP DA RUA:	TIPO DE LOGRADOURO: ( ) Ave. ( ) Rua ( ) Trav. ( ) Pass. ( ) Distrito	COMPLEMENTO:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:		
TELEFONE CONTATO Nº:	WHATSAPP: ( )	OUTROS CONTATOS:	
E-MAIL PESSOAL:			
TÍTULO DE ELEITOR Nº	SEÇÃO	ZONA	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CIDADE DE NASCIMENTO:			UF:
PAI:			



MÃE:			
CTPS. NÚMERO:	SÉRIE:	DATA EXPEDIÇÃO:	
PIS / PESEP:			
CNH NÚMERO:	DATA EXPEDIÇÃO:	CATEGORIA:	
CARTEIRA DE RESERVISTA Nº:	SÉRIE:	ARMA: ( ) MARINHA ( ) EXÉRCITO ( ) AERONÁUTICA	CATEGORIA: DATA EXPEDIÇÃO

Santana-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO SERVIDOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
 (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de  
 recadastramento dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de  
 Santana/AP, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o  
 que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, que:

- ( ) NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;  
 ( ) POSSUO vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Santana/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

PUBLICAÇÃO SEMOP



1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 099/2022– SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CASA 4 SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 24, VI, Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 053/2023/PGM/PMS DE 19/01/2023 e Justificativa Técnica-SEMOP e Memorando nº 911 /2023-PMS - 1 DOC.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 053/2023-PGM/PMS e Memorando nº 911/2023/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, para a finalização dos serviços de "LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA E OPERADORES PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP".

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ficando o início para o dia 22/01/2023 e o término para 22/04/2023, data limite para a conclusão do objeto.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de janeiro de 2023.

Anderson Ricardo de Almeida Feio  
 Secretário SEMOP/PMS  
 2023-01-22 10:15:01-PM/MS

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
 SECRETÁRIO DA SEMOP  
 CONTRATANTE

## PUBLICAÇÃO SEMGOV

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 – GAB/SEMGOV/PMS

INSTITUIR O GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO E DELEGAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E GESTÃO-SEMGOV PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal nº 753/1992, art. 10 da Lei Complementar nº 007/2015 e Decreto de Nomeação nº 0462/2021- GAB/PMS, de 01 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Relatório de Gestão, conforme a Decisão Normativa- DN nº 022/2022 TCE/AP que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 001/2022-TCE/AP.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 0002/2023 CGM de 05/01/2023, que faz referência à obrigatoriedade do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar os interesses da atual administração, especialmente no que tem como objeto a elaboração do Relatório de Gestão da SEMGOV.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da validação e transparência dos atos desta secretaria e consequentemente a devida aplicação em prol da sociedade santanense.

## RESOLVE:

**Art. 1º INSTITUIR** o Grupo Técnico de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão- SEMGOV, consolidando as informações sobre a gestão administrativa, financeira e orçamentária desta secretaria.

**Art. 2º DELEGAR** os servidores abaixo relacionados para compor e conduzir as atividades do Grupo Técnico de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão- SEMGOV, ficando a presidência sob responsabilidade da Secretária Adjunta de Planejamento:

## I- PRESIDENTE

ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA – Secretária Adjunta de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## II- MEMBROS

ÂNDRISSA DOS SANTOS GOES – Chefe de Gabinete

EVANIR FERNANDES DE ALMEIDA – Chefe do Departamento Administrativo Financeiro

JULIA PEREIRA GUERREIRO – Assessora Técnica I

LAÍS PEREIRA DE ALMEIDA – Assessora Jurídica

LUCAS MACHADO PICANÇO - Chefe do Departamento de Planejamento

**Art. 3º** Fica determinado a todos os setores desta Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão-SEMGOV, responsáveis pelas informações a serem utilizadas no Relatório de Gestão, que forneçam ao grupo de trabalho os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º** Caberá ao Presidente do Grupo Técnico definir a forma e o cronograma de atuação do Grupo, considerando as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Único.** O presidente poderá convocar qualquer outro colaborador da SEMGOV, para participar do grupo, caso necessário.

**Art. 5º** O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado via sistema 1Doc Santana em formato digital, nos moldes do anexo IV da Decisão Normativa nº 022/2022- TCE/AP, impreterivelmente até o dia 10/03/2023, ao Gabinete da SEMGOV.

**Art. 6º** A nomeação que se refere o art. 2º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

**Art.7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV.  
SANTANA – AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente  
RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA  
Data: 14/02/2023 17:40:24-0300  
Verifique em <https://verificador.jb.br>

**RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA**  
Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
Decreto nº 0462/2021 - GAB/PREF

## PUBLICAÇÃO SEMDUH

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

## TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 001/2023

309/2023 (1DOC) - SEMDUH/PMS

TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA - AP E A LIGA DOS BLOCOS DE MICARETAS E CARNAVAL DE SANTANA-AP, OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Santana- AP, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, conforme delegação de competência estabelecida no decreto nº 0010/2021-PMS, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, neste ato, representado pela **LIGA DOS BLOCOS DE MICARETAS E CARNAVAL DE SANTANA-AP**, inscrito no C.N.P.J: 07.115.070/0001-34, domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 946, Bairro : Hospitalidade, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente termo de permissão de uso onerosa, em conformidade com o disposto na lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite o USO, a título precário a instalação no logradouro público, de 01 (uma) cobertura em estrutura metálica/toldo, medindo 20.30x10.50m, totalizando 213,12m², arquibancadas, camarote e tendas de acordo com planta baixa do projeto, localizada entre as Ruas Salvador Diniz e Presidente John Kennedy, S/Nº, Bairro Central. Conforme a requerente informou, utilizará o local para a programação do **CARNASANTANA – 2023** e a desenvolver a atividade de Publicidade - que autoriza a colocação de placas, painéis, cartazes, anúncios, inclusive letreiros e similares, luminosos ou não, em qualquer local permitido, por m² ou fração, no horário de funcionamento das 18:00h às 04:00horas, todos os dias da semana - de acordo com a Lei complementar nº 004/2010-PMS de 20 de dezembro de 2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

- 2.1 -São obrigações do Permissionário.
  - a) Utilizar o espaço devidamente identificado no item 1.1 da cláusula primeira, deste instrumento.
  - b) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso.
  - c) Manter o espaço em perfeito estado de funcionamento, higiene limpeza e segurança do trabalho sendo de inteira responsabilidade do permissionário as consequências decorrentes do seu descumprimento.
  - d) Zelar pela conservação do espaço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

- e) Buscar a regularização para a realização do evento denominado "**CARNASANTANA 2023**", junto aos demais órgãos competentes para a requisição dos alvarás necessários (Alvará do Cor de Bombeiro, Ambiental, Sanitário, de funcionamento e demais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

- 3.1- A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do permissionário vedada a utilização a qualquer título bem como a sua permissão ou transferência para pessoa estranha a este termo.
- 3.2- É vedado o uso do imóvel para realização de propagandas político partidárias.
- 3.3- É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha a uso cedido no espaço objeto da permissão de uso, exceto a de caráter informativo de atividades própria das estabelecidas neste termo.
- 3.4- O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais no que tange ao uso do espaço objeto da presente permissão.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1- A presente permissão a título precário, com prazo de utilização pelo período de (um) mês podendo ser prolongado em comum acordo entre as partes.
- 4.2- Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o permissionário fará a desocupação completa a entrega do espaço independente de notificação.
- 4.3- Havendo interesse do permissionário em desocupar o espaço antes de término do prazo do presente termo fica obrigado a comunicar por escrito sua intenção, tendo um prazo de (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do espaço.

## CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

- 5.1 É proibido ao PERMISSIONÁRIO:
  - a) Transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço desta permissão.
  - b) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia a expressa da SEMDUH formalizada por termo aditivo.
  - c) Comercializar artigos proibidos por lei.
  - d) Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados.
  - e) Desenvolver no imóvel atividade estranhas a cedida.
  - f) Desentender as requisições previstas na subcláusula 7.7 desta permissão de Uso.

## CLÁUSULA SEXTA- SANÇÕES

- 6.1- O descumprimento de quaisquer condições previstas neste termo, confere Município o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EA05-D807-6667-987F> e informe o código EA05-D807-6667-987F



Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EA05-D807-6667-987F> e informe o código EA05-D807-6667-987F





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

a) ADVERTÊNCIA.

b) Multa de 10% (dez por cento), atualizado pelos índices adotados pelo Município.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o PERMISSONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo da sanção aplicada em base na alínea "c".

e) Revogação da Permissão de Uso.

6.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativas quando tal for viável ou sucessivamente a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis em processo administrativo especificamente aberto para tal fim.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço automaticamente incorporadas a este, não remanesendo ao PERMISSONÁRIO, direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.2- As construções e reformas efetuadas pelo PERMISSONÁRIO no espaço desta permissão só poderá ser efetuada mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas do Permissonário.

7.3- Qualquer alteração na edificação do espaço objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar. A critério do MUNICÍPIO, a revogação da permissão de uso.

7.4- As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade cedida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo as suas expensas as despesas correspondentes.

7.5 - Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralização das atividades do Permissonário, bem como a completa desocupação do espaço.

7.6- Os espaços cedidos poderão ser requisitados, eventualmente para as atividades de interesse da SEMDUH/PMS, quando o Permissonário, será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.7- O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do espaço, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

7.8- O PERMISSONÁRIO pagará para a utilização do espaço público, a título de taxa para desenvolver suas atividades, no período de 30 dias, previstas nesta permissão de Uso, o valor de R\$ 30,15 (Trinta Reais e Quinze Centavos) correspondente a 2,01 em UFRM (unidade de medida),

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EA05-D807-6667-987F> e informe o código EA05-D807-6667-987F



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

modificando esta medida prevalece a UFRM atualizada a ser recolhido do documento de Arrecadação - DAM.

#### CLÁUSULA OITAVA – REVOGAÇÃO

Constituem motivos para revogação da presente permissão de uso:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento da Legislação Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.
- O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO.
- O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo
- A alteração das finalidades institucionais do Permissonário sem a prévia e expressa concordância do Município,
- Razões de interesse, necessidade ou utilidade Pública, devidamente justificada a conveniência do ATO.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada a conveniência do ato,

8.2- Os casos de Revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.3- Revogada a Permissão de uso de qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação de espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- Fica, deste já, eleito esta Comarca de Santana- AP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro Foro, por mais privilégio que seja.

9.2 - E assim, por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado, conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas, bem como pelas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Santana - AP, 08 de fevereiro de 2023.

HELDER DE LIMA LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH

*Mariane Pinheiro Nunes*

LIGA DOS BLOCOS DE MICARETAS E CARNAVAL DE SANTANA-AP  
CNPJ: 07.115.070/0001-34  
PERMISSONÁRIO (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1º

*Rb: 278950*

2º

*Mariana Pelaez*  
*Rb: 334937*

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EA05-D807-6667-987F> e informe o código EA05-D807-6667-987F



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS